



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.124 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/615

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.124 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/616

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 005/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública na Ação 2.124-Convênio de Trânsito Polícia Militar, amparada pela Lei Municipal nº 7.030 de 03 de julho de 2019, Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, bem como na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 celebra o presente Termo de Convênio nº 001/2019.

A suplementação se faz necessária visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

A suplementação pleiteada será suprida pelo superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município